



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral - CE

EDITAL CE Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações docentes, discentes e de técnicos administrativos em educação, para o Conselho Curador (CONCUR), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria UNILA nº 417/2018; e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para o Conselho Curador (CONCUR).

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício	7 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, em exercício

2.2 REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes regulares e ativos da graduação e da pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Discentes regulares e ativos da graduação e da pós-graduação <i>stricto sensu</i>

2.3 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs do quadro ativo permanente, em exercício

2.4 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral. São inelegíveis: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral. Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral. São inelegíveis os membros TAEs da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; aqueles em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada; os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, da UNILA; e os TAEs do quadro ativo permanente, em exercício, da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.
- 4.2 É opcional o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.
- 4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.
- 4.4 A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.
- 4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.
- 4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.
- 4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.
- 4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.
- 4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.
- 4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.
- 5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que não danifiquem os bens da Instituição.
- 5.3 Os cartazes devem ser afixados sem cola, de forma a não comprometer a superfície das paredes dos prédios da Universidade.
- 5.4 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.
- 5.5 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.
- 5.6 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.
- 5.7 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.
- 5.8 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.
- 5.9 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.
- 5.10 É vedado o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade para a campanha eleitoral.
- 5.11 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.
- 6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

- 6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
- 6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
- 6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.
- 6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
- 7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.
- 7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.
- 7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.
- 7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.
- 7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.
- 7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

8. DO MANDATO

- 8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representará.
- 9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).
- 9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13.03.2019
Publicação da lista dos eleitores	22.03.2019
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	22.03.2019 a 28.03.2019
Período para inscrição das candidaturas	15.03.2019 a 19.03.2019
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	20.03.2019
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	20.03.2019 a 25.03.2019

Homologação das candidaturas e publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	27.03.2019
Dia das eleições	30.04.2019
Apuração e divulgação do resultado	01.05.2019
Período para recursos relativos ao resultado	01.05.2019 a 07.05.2019
Homologação dos resultados pela CE	15.05.2019
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 15.05.2019

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data:	
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CE)	
() Deferido	
Motivo:	
Assinatura de representante da CE:	
Local e data:	